



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 521

**AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO E ABRE CRÉDITO/
ESPECIAL.-**

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Divisão de Patrimônio do Estado do Espírito Santo, para executar reformas, reparos ou ampliações que se fizerem necessárias nos próprios estaduais, neste município.

Art. 2º - As despesas relativas a este convênio correrão na conta de verba própria do Estado.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Teresa encarregada da execução das obras referentes ao presente convênio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para fazer face as despesas iniciais, logo após reembolsáveis.

Art. 5º - A presente Lei, bem como o respectivo crédito, terão validade até a data de trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em
de outubro de 1969.-

Augusto Paulo Salviat

Presidente

